



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

DADOS GERAIS

Requisitante:	Secretaria de Educação
Vinculado ao DFD:	Nº. 224/2025

ESTUDO TÉCNICO

1. Descrição da necessidade:

As demandas advindas das matrículas municipais da Educação Especial, requer uma reflexão sobre as práticas pedagógicas que de fato favoreça a inclusão escolar.

Os desafios enfrentados no sistema educacional estão em constante mudança e a formação docente/profissional da educação é um processo contínuo que requer atualização constante sobre as melhores práticas educacionais, com base na legislação vigente e nas metodologias inclusivas.

Portanto, investir na qualificação dos profissionais do magistério pode levar a um melhor desempenho nas práticas educacionais. As formações visam novas estratégias de ensino, técnicas de gestão de sala de aula e abordagens pedagógicas atualizadas, resultando em um ensino de maior qualidade e equidade.

A formação docente deve ser respaldada pela prática, ou seja, as formações devem ser aplicáveis ao ambiente de sala de aula. Assim, uma empresa especializada pode oferecer treinamentos práticos e baseados em evidências que garantam o aprimoramento do trabalho pedagógico dos profissionais do magistério, com base na legislação vigente e nas metodologias inclusivas.

2. Levantamento do mercado (alternativas):

No Mercado existem várias propostas de formação. Entretanto, nenhuma é igual, para ser comparada em sua totalidade. Isto porque, a formação é um serviço intelectual, técnico-profissional e especializado, em regra, não será igual a outro. Nem o mesmo autor consegue produzir a mesma informação do mesmo modo.

Logo, esses serviços não podem ser comparados e selecionados por meio de um critério objetivo. É a natureza, a qualidade, a complexidade e a diferenciação do serviço que o individualizam a tal ponto de tornar inviável sua comparação com outros que eventualmente existam no mercado.

3. Descrição da solução adotada:

Diante do exposto acima, justifica-se a contratação de serviço técnico especializado para a formação de pessoal, nos termos do art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, a ser realizado pela Empresa **FWM CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA.**

4. Requisitos indispensáveis da contratação:

Relação de documentos habilitatórios:

- Jurídica;
- Fiscal;
- Trabalhista;

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

As quantidades a serem contratadas foram estimadas conforme os temas abordados para a formação, que estão interligadas as necessidades dos profissionais conforme segue:

Formação Continuada a ser realizada em 04 (quatro) encontros de 04 (quatro) horas cada, totalizando 16 (dezoito) horas.

6. Estimativa do valor da contratação:

O valor da contratação está estimado em R\$18.000,00 (dezoito mil reais). Prestação de serviços de formação continuada para professores da rede municipal de Balneário Rincão, com foco em Educação Especial e Educação Inclusiva, conforme plano de trabalho

proposto. O valor é uma **estimativa** baseada em preços praticados no mercado para serviços similares.

7. Parcelamento ou não da solução (forma de julgamento):

A contratação é indivisível por se tratar de metodologia de treinamento segue uma sequência de temas que foram levantados conforme a necessidade dos profissionais da rede. Ou seja, os módulos não podem ser separados.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

De nosso conhecimento, não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida, tão pouco futuras, consideração que o levantamento dos temas que serão abordados, são específicos da educação.

9. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual:

Justificativa da ausência: O Município de Balneário Rincão, não instituiu, até a presente data, o Plano de Contratações Anual. Assim, impossibilitando o alinhamento desta demanda com o referido plano.

10. Resultados pretendidos:

Almeja-se com a contratação, um quadro de profissionais melhor qualificados, preparados para os desafios diários na prática do ensino e consequentemente maior qualidade com equidade na educação ofertada, e maior rendimento escolar dos alunos.

11. Possíveis impactos ambientais:

Não se aplica.

12. Adequação da forma de contratação:

TERMO CONTRATUAL (SERVIÇOS):

A presente contratação será formalizada por meio de Termo Contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Esclarece-se que, embora não se trate de serviços contínuos, a vigência do contrato poderá ser prorrogada, desde que demonstrada a vantajosidade da prorrogação para a Administração Pública, conforme estabelecido nos artigos 106 e 107 da referida lei.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO

X	Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
	Esta equipe de planejamento declara INVIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Balneário Rincão, 02 de julho de 2025.

JUCILENE ANTONIO
FERNANDES:025473519
35

Assinado de forma digital por
JUCILENE ANTONIO
FERNANDES:02547351935
Dados: 2025.07.14 11:26:29 -03'00'

Jucilene Antônio Fernandes
Secretária de Educação

Karoline Nair Fernandes
Coordenadora da Educação Especial
Fiscal de Contratos

Beatriz Borges Duarte
Compras da Educação
Suplente de Fiscal